



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 06/02/12, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 06/02/12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.822, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras e,

CONSIDERANDO o forte peso das tradições carnavalescas já inculturadas popularmente no país;

CONSIDERANDO que o período carnavalesco é oportunidade para o lazer e conagração da população, refletindo positivamente na qualidade de vida das pessoas;

CONSIDERANDO que a quarta-feira de cinzas é dia de manifestação de fé e religiosidade, representando um patrimônio cultural imaterial do município, passível de sua preservação.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no período de 20 a 22 de fevereiro de 2012 no âmbito das unidades integrantes da estrutura organizacional da administração pública municipal de Taiobeiras.

§ 1º. Fica mantido o expediente dos serviços de limpeza pública.

§ 2º. O Departamento de Saúde e Saneamento montará escala especial preliminar ao referido período para os serviços de saúde, visando não prejudicar o atendimento à população, devendo ser mantidos os serviços de urgência e emergência.

§ 3º. O Departamento Municipal de Viação e Transporte e o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos elaborarão, preliminarmente, escala de trabalho especial para a manutenção dos serviços essenciais à população, podendo, para isto, os diretores destas unidades convocarem os servidores que entenderem necessários aos trabalhos.

§ 4º. Os servidores eventualmente convocados para trabalhar no dia referido período compensarão o dia trabalho em dia oportuno determinado pelo diretor da unidade.

Art. 2º. Este decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras (MG), em 06 de fevereiro de 2012.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.